



Relatório Síntese

**Plano de Gestão de Riscos
de Corrupção e Infrações Conexas**

2015

RELATÓRIO SÍNTSE

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015

Código

Versão 001

Data 04/03/2016

Índice

1.	SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES.....	3
2.	DOCUMENTOS ASSOCIADOS.....	3
3.	ENQUADRAMENTO.....	3
4.	INTRODUÇÃO.....	4
5.	METODOLOGIA.....	5
6.	CONCLUSÕES.....	5



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015

1. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas e acrónimos	Definição
ADNORTE	Águas do Norte, S.A.
CA	Conselho de Administração
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DL	Decreto-Lei
grupo AdP	grupo Águas de Portugal
PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Código de Conduta e Ética – Águas de Portugal

3. ENQUADRAMENTO

Na sequência da publicação, em Diário da República, do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, foi constituída a empresa sociedade anónima de capitais públicos Águas do Norte, S.A., resultante da agregação das empresas Águas do Douro e Paiva, S.A., Águas de Trás os Montes e Alto Douro, S.A., Simdouro – Saneamento do Grande Porto, S.A. e Águas do Noroeste, S.A., tendo todos os direitos e obrigações das quatro empresas mencionadas transitado para a Águas do Norte, S.A..

À Águas do Norte, S.A. é-lhe atribuída a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo, bem como a Gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste.

Em cumprimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, as empresas integradas no universo do grupo Águas de Portugal (grupo AdP), à qual pertence a Águas do Norte, S.A., ADNORTE, procederam à elaboração dos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRCIC).

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei (DL) n.º 133/2013, de 3 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento do plano, tendo este como objetivo, aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à atividade

RELATÓRIO SÍNTSE

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015

normal da ADNORTE, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro:

"a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;"

O referido relatório deve ser publicitado no sítio de Internet da empresa e da Unidade Técnica, em conformidade com o definido no artigo 46.º do DL n.º 133/2013 de 3 de outubro.

4. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A., aprovou em 1 de julho de 2015 o PGRCIC e a sua aplicação na empresa.

Com o objetivo de monitorizar a sua execução a ADNORTE, procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PGRCIC, relativo ao período de 1 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015, tendo este sido aprovado por deliberação do Vice-presidente do Conselho de Administração, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração por deliberação de 1 de julho de 2015, e no quadro de apreciação colegial do respetivo exercício, efetuada em conjunto com os outros Vogais Executivos do Conselho de Administração, em reunião da Comissão *ad hoc* de 22 de janeiro de 2016, e ratificado em Conselho de Administração de 27 de janeiro de 2016.

O presente relatório síntese, aprovado por deliberação do Vice-presidente do Conselho de Administração, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração por deliberação de 1 de julho de 2015, e no quadro de apreciação colegial do respetivo exercício, efetuada em conjunto com os outros Vogais Executivos do Conselho de Administração, em reunião da Comissão *ad hoc* de 4 de março de 2016, será ratificado em Conselho Administração, sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PGRCIC, e as situações identificadas resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e do não cumprimento do Código de Conduta e Ética do grupo AdP.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015

5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano em análise.

O questionário de avaliação do PGRCIC, teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).

6. CONCLUSÕES

As conclusões apresentadas decorrem da sistematização das situações identificadas pela ADNORTE ao período de 1 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Em 2015, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da ADNORTE, relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Resultante de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade da ADNORTE, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, consideramos que o PGRCIC foi globalmente cumprido.

Vila Real, 4 de março de 2016

O Vice-presidente

